



EDITAL

RECONHECIMENTO ACADÊMICO DISCENTE - ENAMED 2025

A Direção de Ensino do Grupo Afya Educacional torna pública a abertura do processo de **RECONHECIMENTO ACADÊMICO DISCENTE DOS PARTICIPANTES DO ENAMED 2025**, que dar-se-á a partir da entrega do Caderno de Provas do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), na edição aplicada em 19 de outubro de 2025, e que terá premiação por IES do Grupo Afya.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O **Reconhecimento Acadêmico dos Participantes do ENAMED 2025 dos Cursos de Medicina** tem como objetivo reconhecer os bons resultados e o engajamento dos estudantes das Instituições de Ensino Superior (IES) da Afya na realização do ENADE, conforme os critérios deste regulamento. A premiação será concedida para os participantes do ENAMED 2025 que obtiverem os melhores desempenhos nas questões objetivas, comprovado por meio da entrega do Caderno de Provas oficial no ato da saída do Exame.

2. DOS PARTICIPANTES ELEGÍVEIS

2.1. Poderão participar do processo:

- a. Os Cursos de Medicina¹ com alunos inscritos no ENADE 2025 do Grupo Afya Educacional, que comparecerem ao Exame e entregarem o Caderno de Provas devidamente identificado e assinado, a um docente ou colaborador da instituição que estiver acompanhando a aplicação, imediatamente após a saída do local em que foi realizada a prova.
- b. Serão contempladas as 3 (três) IES com os melhores desempenhos e que obtiverem, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) de acertos nas questões objetivas, segundo o gabarito oficial divulgado pelo INEP.

3. DO PROCESSO E DOCUMENTAÇÃO

3.1. Serão contempladas as IES do Grupo Afya, que atenderem aos critérios de seleção constantes do item 5, e, também, cumprirem todas as condições constantes no item 2 deste regulamento.

3.2. A gestão acadêmica será responsável junto à Direção de Ensino Afya em fazer cumprir os procedimentos necessários, nos prazos estabelecidos neste regulamento, para a participação no presente Edital.

4. DA OPERACIONALIZAÇÃO DO RECOLHIMENTO DO CADERNO DE PROVAS

4.1. **Entrega do Caderno de Prova:** no ato da saída da prova do ENADE 2025 ao seu coordenador de curso, docente ou colaborador da instituição devidamente identificado.

4.1.1. Será permitida a entrega em versão digital do caderno aos estudantes que realizarão a prova em município diverso da sede da IES e/ou onde não haverá a possibilidade de entrega no ato da saída.

4.2. O recolhimento do Caderno de Provas será de responsabilidade da Gestão Acadêmica e da Coordenação de Curso e poderá ser realizado por docente/colaborador previamente designado, que deverá permanecer em local definido e identificado no dia do ENADE 2025, a fim de receber os cadernos imediatamente após a saída do local de aplicação.

¹ Será considerado um curso de Medicina **cada Cód. Curso do e-MEC**, com estudantes inscritos no ENAMED 2025.



4.2.1. O estudante deverá entregar o Caderno de Provas em sua forma original, sem rasuras ou acréscimos posteriores, devidamente identificado e assinado, utilizando caneta esferográfica de tinta preta, conforme orientações do INEP.

4.2.2. Nos casos previstos no item 4.1.1 (realização da prova em município diverso da sede da IES ou impossibilidade de entrega presencial no ato da saída), o estudante deverá enviar versão digitalizada do Caderno de Provas, em formato PDF ou imagem legível, para o e-mail institucional designado pela coordenação de curso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização da prova.

4.2.3. A digitalização deverá conter todas as páginas do Caderno de Provas, com foco e resolução adequados, permitindo leitura integral das respostas. Não serão aceitos arquivos incompletos, ilegíveis ou enviados fora do prazo.

4.2.4. A IES deverá manter, para fins de auditoria, registro fotográfico ou digital de todos os cadernos recebidos por meio digital, bem como lista de controle de recolhimento presencial assinada pela coordenação de curso e pelos estudantes, por período mínimo de um ano após a data da aplicação.

4.3. A premiação ocorrerá até 31 de janeiro de 2026.

5. DOS CRITÉRIOS DE VALIDAÇÃO, CONFERÊNCIA E APURAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1.A apuração do número de acertos dos estudantes será realizada exclusivamente a partir das marcações constantes no Caderno de Provas original entregue no dia do ENADE 2025, conforme previsto neste regulamento.

5.1.1. Para viabilizar a leitura e tabulação dos dados, será constituída pela IES uma Comissão de Conferência e Validação, composta por, no mínimo, 2 (dois) docentes e 3 (três) colaboradores técnico-administrativos, designados formalmente pela Direção da IES.

5.1.3. A Comissão será responsável por transcrever as respostas do Caderno de Provas para um cartão-resposta padronizado, próprio para leitura digital, assegurando que a transcrição reproduza fielmente as marcações originais feitas pelo estudante.

5.2.4. O procedimento de transposição e conferência será realizado em única etapa, com dupla checagem por membros distintos da Comissão, devendo conter em cada um dos cartões-resposta:

- I – Identificação do estudante (através do nome e número de matrícula);
- II – Marcação das respostas registradas no caderno;
- III – Assinatura dos membros que realizaram a conferência e validação.

5.1.5. Após a validação e registro da quantidade de acertos, não será realizada recontagem ou revisão posterior dos resultados, ressalvados os casos de erro material identificado e devidamente comprovado antes da divulgação final.

5.1.6. Os cartões-resposta, validados pela Comissão da IES, serão consolidados pela Direção de Ensino do Grupo Afya, pelo setor de Tecnologias Educacionais, para fins de classificação e premiação, de forma única e definitiva.

5.2. Os critérios de apuração dos melhores resultados por IES são:

- a. Maior número de acertos obtido nas questões objetivas do ENADE 2025 (verificado no Caderno de Provas original, impresso e entregue pelo INEP no dia do Exame).
- b. Obrigatório que a marcação tenha sido feita com caneta esferográfica. Serão consideradas apenas as questões que possuírem marcação ou indicação de opção de resposta clara, desconsiderando-se aquelas com duas ou mais opções assinaladas, em branco ou que suscitem



dúvidas, não podendo haver nenhuma modificação ou marcação em seu caderno de provas após a entrega.

- c. Obrigatória a entrega do caderno de provas no ato da saída da prova do ENADE, com exceção conforme item 4.1.1.
- d. Obrigatório que a IES apresente lista de presença de reunião para esclarecimentos sobre o Edital do ENAMED, realizada pelo Coordenador de Curso, com adesão de, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos estudantes inscritos pela IES no ENAMED 2025.
- e. Obrigatório ter obtida a adesão mínima de 70% (setenta por cento) dos estudantes concluintes habilitados de cada IES cadastrados para responderem à simulação do Questionário do Estudante, aplicada no Canvas.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1.1. Será destinada às IES que obtiverem as 3 (três) primeiras colocações entre as representantes do Grupo Afya Educacional, um certificado de menção honrosa de destacado desempenho acadêmico será direcionado aos concluintes participantes com os dez melhores resultados e os valores correspondentes a uma ajuda de custos para serem aplicados nas festividades de formatura, a serem doados para o(s) fundo(s) de formatura dos estudantes, conforme tabela a seguir.

Colocação	Premiação
1º lugar	R\$ 20.000,00.
2º lugar	R\$ 15.000,00.
3º lugar	R\$ 10.000,00.

6.1.2. No caso de existirem vários fundos de formatura, devidamente registrados, a premiação deverá ser dividida em cotas proporcionais ao número de estudantes que compõem cada um dos fundos.

6.1.3 A doação da premiação somente poderá ser realizada para fundos de formatura devidamente constituídos e registrados, ou seja, possuírem CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) e estatuto registrado em cartório.

6.1.4. Para efeito de desempate, caso duas ou mais IES tenham a mesma nota, será considerado vencedora aquela que obtiver, nesta ordem, maior percentual de cadernos de prova recolhidos e, persistindo o empate, a maior adesão percentual ao simulado do ENAMED, aplicado pela Diretoria de Ensino. Ainda persistindo o empate, a premiação será destinada a IES com o maior número de estudantes participantes do ENAMED 2025.

7.5. CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS E CONFORMIDADE COM LGPD

7.5.1. A coleta do caderno de provas dos estudantes, da qual faz parte o presente processo de Reconhecimento Acadêmico, está condicionada ao **consentimento expresso do estudante**, que deverá ser manifestado por meio de termo específico, físico ou eletrônico, no qual constará a ciência e concordância quanto à coleta, utilização e tratamento de seus dados pessoais e acadêmicos, conforme previsto neste regulamento.

7.5.2. Serão tratados, exclusivamente para as finalidades previstas neste edital, os seguintes dados pessoais: nome, número de matrícula, desempenho individual, registros de presença, listas e cópias do Caderno de Provas.

7.5.3. O acesso a esses dados será restrito aos membros da Comissão de Conferência e Validação, à Direção da IES e à Direção de Ensino do Grupo Afya, sendo vedada sua divulgação ou uso para fins diversos dos aqui estabelecidos.



7.5.4. Todos os documentos físicos e digitais contendo dados pessoais deverão ser armazenados em local seguro, com controle de acesso, e descartados de forma adequada após o prazo de guarda definido pela IES, observadas as normas internas e a legislação vigente.

7.5.5. Eventuais incidentes de segurança que possam acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados deverão ser comunicados imediatamente à Direção de Ensino do Grupo Afya, que adotará as providências cabíveis, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Diretoria de Ensino é soberana na tomada de decisão sobre o processo de contabilização dos acertos dos estudantes, sendo a IES responsável pela operacionalização e apoio ao longo do processo de recolhimento, apuração e premiação.

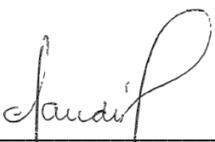
8.2. Esclarecimentos poderão ser feitos via *e-mail* para wanessa.martins@afya.com.br, com cópia para fabiola.alvarenga@afya.com.br.

8.3 A premiação ficará a cargo da Direção Nacional de Ensino, que proverá os recursos e as orientações necessárias à viabilização do pagamento junto às instituições ofertantes dos cursos. As IES procederão com a cerimônia de entrega da premiação aos estudantes.

8.4 O certificado de menção honrosa que será concedido aos estudantes é de responsabilidade de cada uma das IES premiadas por este Edital.

8.5 Qualquer caso omisso será resolvido pela Diretoria de Ensino Afya.

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2025.



Luiz Claudio Pereira
Diretor de Ensino